



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS (TONNERS COMPATÍVEIS).

Pregão Presencial nº 001/2019
Processo Licitatório nº 001/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **JL SUPRIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.958.064/0001-93, a Av. Chafariz, nº. 2333, Bairro Serra das Brisas, CEP.: 37.901-240, no Município de Passos, Estado de Minas Gerais, representada neste ato por sua Procuradora Senhora **Walquiria Amanda da Silva Graça**, brasileira, proprietária e gerente, portadora do RG nº. 10.965.615 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 077.085.546-67, residente e domiciliada na Av. Chafariz, nº. 2333, Bairro Serra das Brisas, CEP.: 37.901-240, no Município de Passos, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e Lei Complementar nº 155, de 10 de outubro de 2016 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2.1. Fornecimento eventual e parcelado de suprimentos para impressoras e copiadoras (tonners compatíveis), seguindo as especificações e quantidades descritas no **Anexo I**, parte integrante do Edital:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Fabricante
1	TONNER CE 278 (HP D 1606 DN)	UN	15	MINAS CARTUCHOS/PREMIUM
15	TONNER CLT C406S CYAN (SAMSUNG SCX 3305 FW)	UN	10	MINAS CARTUCHOS/PREMIUM
16	TONNER CLT K406S PRETO (SAMSUNG SCX 3305 FW)	UN	15	MINAS CARTUCHOS/PREMIUM
17	TONNER CLT M406S MAGENTA (SAMSUNG SCX 3305 FW)	UN	10	MINAS CARTUCHOS/PREMIUM
18	TONNER CLT Y406S AMARELO (SAMSUNG SCX 3305 FW)	UN	10	MINAS CARTUCHOS/PREMIUM
20	TONNER D111 (SAMSUNG M2070FW)	UN	55	MINAS CARTUCHOS/PREMIUM
21	TONNER HP 2612	UN	60	MINAS CARTUCHOS/PREMIUM
24	TONNER HP 7553	UN	60	MINAS CARTUCHOS/PREMIUM
25	TONNER HP CB 435	UN	120	MINAS CARTUCHOS/PREMIUM
38	TONNER OKIDATA MB 480	UN	5	MINAS CARTUCHOS/PREMIUM
41	TONNER SAMSUNG ML 2010 / 4521	UN	20	MINAS CARTUCHOS/PREMIUM
42	TONNER SAMSUNG ML 2850	UN	10	MINAS CARTUCHOS/PREMIUM
43	TONNER SAMSUNG ML 4216/4016	UN	10	MINAS CARTUCHOS/PREMIUM



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.2.2. Os produtos deverão ser inteiramente novos, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total.

1.2.3. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária:

Nº 03.01.04.123.0011.2.058.339030.01.1100000 – Ficha 58 – TESOIRO PRÓPRIO

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os itens registrados deverão ser entregues conforme Ordem de Serviço, juntamente com o respectivo empenho, a ser emitida e enviada pela Secretaria de Administração e Finanças (Almoxarifado Central, na Rua Maranhão, nº 2203, Loteamento Santo Antonio, Jaguariúna – SP, CEP: 13912-704. O horário de entrega deverá ser feito das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00).

2.2. O prazo de entrega dos produtos após a solicitação do almoxarifado central será de 5 (cinco) dias úteis, devendo ser entregues em embalagem interna plástica lacrada, com identificação na embalagem externa do fabricante, tempo de garantia e modelo do tonner.

2.3 A **DETENTORA** deverá fornecer tonners compatíveis com garantia mínima de 90 (noventa) dias.

2.4. Não será fornecido cascos vazios à **DETENTORA**.

2.5. A troca de tonners com defeito deverá ser efetuada pela **DETENTORA** no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis.

2.6. O objeto deverá ser entregue conforme solicitação através de Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Administração e Finanças e deverá acontecer no Almoxarifado Central.

2.7. A entrega e o transporte do objeto não terão nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá **validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05(cinco) dias;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar, no prazo de 05(cinco) dias da convocação, a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;
- c) entregar o item solicitado nos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Administração e Finanças;
- d) fornecer o item conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços unitários e totais para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **ITEM 01:** com preço unitário R\$ 87,00 (oitenta e sete reais) totalizando o valor de R\$ 1.305,00 (um mil trezentos e cinco reais); **ITEM 15,** preço unitário R\$ 200,00 (duzentos reais) e totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **ITEM 16,** preço unitário R\$ 200,00 (duzentos reais) e totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); **ITEM 17,** preço unitário R\$ 200,00 (duzentos reais) e totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **ITEM 18,** preço unitário R\$ 200,00 (duzentos reais) e totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **ITEM 20,** preço unitário R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) e totalizando o valor de R\$ 7.370,00 (sete mil, trezentos e setenta reais); **ITEM 21,** preço unitário R\$ 78,00 (setenta e oito reais) e totalizando o valor de R\$ 4.680.000,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais); **ITEM 24,** preço unitário R\$ 76,00 (setenta e seis reais) e totalizando o valor de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais); **ITEM 25,** preço unitário R\$ 76,00 (setenta e seis reais) e totalizando o valor de R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais); **ITEM 38,** preço unitário R\$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais) e totalizando o valor de R\$ 1.115,00 (um mil cento e quinze reais); **ITEM 41,** preço unitário R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e totalizando o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); **ITEM 42,** preço unitário R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) e totalizando o valor de R\$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais); **ITEM 43,**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

preço unitário R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) e totalizando o valor de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais); apresentados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovados pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**, totalizando o valor global estimado de **R\$ 41.750,00 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**.

6.2 Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), encaminhando-a no seguinte endereço eletrônico: patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal e encaminhada ao Secretário de Administração e Finanças, para conhecimento, atesto e rubrica.

7.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho correspondente.

7.3. Deverá também estar indicado na Nota Fiscal o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil a S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

7.4 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

7.6 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 8.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.5. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.6. A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços, a Detentora poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

9.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente;

9.1.2. multa, nas seguintes situações:

9.1.2.1. de 1% do valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovido o cancelamento da Ata;

9.1.2.2. de 1% do valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será aplicada a multa por inexecução total, e promovido o cancelamento da Ata;

9.1.2.3. de 30% (trinta por cento) do valor do lote, em caso de inexecução parcial ou total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata.

9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

9.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **DETENTORA**.

9.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 9.1.2.

9.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **DETENTORA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.5 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO:

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR TOTAL ESTIMADO:

14.1 Dá-se a presente Ata de Registro de Preços o preço global estimado de **RS 41.750,00 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA:

15.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

16.1 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo VI**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 11 de Março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

JL SUPRIMENTOS EIRELI-ME
Walquiria Amanda da Silva Graça
RG nº. 10.965.615 SSP/MG
CPF/MF sob nº 077.085.546-67

Testemunhas:

Rafael Belluco Guèrrini
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Processo Licitatório: 001/2019

Ata de Registro de Preços nº 019/2019.

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de suprimentos para impressoras e copadoras (tonners compatíveis). Itens: 01, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 38, 41, 42 e 43.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Detentora: JL SUPRIMENTOS EIRELI-ME

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 11 de Março de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristina Aparecida Rossi Serra

Cargo: Secretária de Administração e Finanças

CPF: 052.251.998-95 RG: 16.259.217.6

Data de Nascimento: 08/02/1964

Endereço residencial completo: Rua João Pires Germano, 551, Mauá II, Jaguariúna-SP

E-mail institucional: sec.financas@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: rossiserra08@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3867-9765

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Walquiria Amanda da Silva Graça

Cargo: Proprietária e Gerente

RG nº. 10.965.615 SSP/MG

CPF/MF sob nº 077.085.546-67

Data de Nascimento: -----

Endereço residencial: Av. Chafariz, nº. 2333, Bairro Serra das Brisas, CEP.: 37.901-240, Passos-MG

E-mail: jl.suprimentos@outlook.com

Telefone: (35) 3522-2162

Assinatura: _____